



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 44/2022

# FASE INTERNA



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

00001



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

**PROCESSO Nº 199/2022**

REFERENTE

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021.**

PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

EMISSÃO

**16 DE MARÇO DE 2022**

ABERTURA LANCES

**31 DE MARÇO DE 2022**

**09:00 HORAS**

## **Proc. Administrativo 5.572/2022**

**De:** Kelly Patricia Carbonera Salvati - SMS-CS

**Para:** SMA-LC-ENT - Entrada Termos de Referência para Licitar

**Data:** 28/02/2022 às 11:02:13

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMS, SMS-CS, SMA-LC-ENT

## **PREGAO MEDICAMENTOS DESERTOS 181/2021**

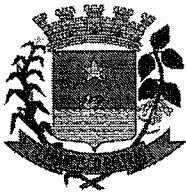
Segue o termo de Referência dos medicamentos desertos do PE 181/2021.

**Kelly Patricia Carbonera Salvati**  
*Agente administrativo*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_MEDICAMENTOS\_DESERTOS\_PE\_181\_2\_2\_.pdf





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MEDICAMENTOS ITENS DESERTOS PREGAO 181/2021**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, itens desertos do pregão 181/2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

As eventuais aquisições destes medicamentos são para atender as demandas diárias das Unidades Básicas de Saúde, Farmácias municipais, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA e Centro de Saúde Cidade Norte, suprimindo as necessidades nos atendimentos dos usuários do SUS, garantindo qualidade no atendimento à população de Francisco Beltrão.

Estes medicamentos foram itens desertos no Pregão Eletrônico 181/2021 e são imprescindíveis para subsidiar as ações de prevenção e tratamento por meio da administração nas Unidades e/ou dispensação à população através das farmácias municipais. Para manter o compromisso com a população e garantir a assistência farmacêutica com medicamentos básicos e de urgência para manutenção dos tratamentos, faz-se necessário uma nova licitação para aquisição desses itens que são de grande necessidade no atendimento aos pacientes sendo todos padronizados na Relação Municipal de Medicamento Essenciais – REMUME.

Quanto a quantidade solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria através do número de pacientes atendidos diariamente. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro: ORÇAMENTO FÍSICO, BANCO DE PREÇO EM SAÚDE –BPS E INTERNET. Ressaltamos que os itens 24, 70 e 86 do termo de referência os valores do Banco de Preço em Saúde - BPS foram desconsiderados pois estão superfaturados o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

**3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os medicamentos não necessitam ser fornecidos por uma única empresa.

**4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:**

Não será solicitado amostra.

**6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF localizada na Rua: Papa Pio XII, nº 696 bairro Guanabara e na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, na Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde, do Município de Francisco Beltrão.

**7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00005

Os medicamentos deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8 – OBRIGAÇÕES:**

**DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o medicamento com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos medicamentos apresentados na proposta.**

**DO CONTRATANTE:**

- receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no medicamento fornecido, para que seja substituído;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos medicamentos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00006

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

ITEM	COD	COD. BR	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	VALOR	TOTAL DO ITEM
1.		0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	5000	AMP	R\$ 4,98	R\$ 24.900,00
2.		0268381	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	800	AMP	R\$ 22,91	R\$ 18.328,00
3.		0267511	AMINOFILINA, 100 MG	130000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 9.100,00
4.		0292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	2000	AMP	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
5.		0277934	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	600	AMP	R\$ 0,88	R\$ 528,00
6.		0270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	1200	FRASCO AMPOLA	R\$ 16,80	R\$ 20.160,00
7.		0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	1000	AMP	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
8.		0396604	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	400	AMP	R\$ 2,22	R\$ 888,00
9.		0269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	6000	FRASCO	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
10.		0266706	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR	8000	FRASCO	R\$ 16,95	R\$ 135.600,00
11.		0267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	350000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 49.000,00
12.		0267151	CETOCONAZOL, 200 MG	15000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
13.		0448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR -AMPOLA	40000	FRASCO AMPOLA	R\$ 5,01	R\$ 200.400,00
14.		0448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR-AMPOLA	15000	AMP	R\$ 3,49	R\$ 52.350,00
15.		0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	7000	BOLSA	R\$ 18,89	R\$ 132.230,00
16.		0269988	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	200	FRASCO	R\$ 51,34	R\$ 10.268,00
17.		0272042	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	3000	COMP	R\$ 0,33	R\$ 990,00
18.		0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	3000	AMP	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
19.		0268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	1500	AMP	R\$ 2,12	R\$ 3.180,00
20.		0272782	CODEÍNA, 30 MG	80000	COMP	R\$ 1,21	R\$ 96.800,00
21.		0268958	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30G	1400	BIS	R\$ 13,90	R\$ 19.460,00
22.		0276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	500	AMP	R\$ 1,97	R\$ 985,00
23.		0292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	16000	AMP	R\$ 3,08	R\$ 49.280,00
24.		0270114	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML,	600	AMP		
25.		0267195	DIAZEPAM, 5 MG	30000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANTONIO CARLOS BONETTI e MANOEL BREZOLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BFE0-6868-64FE-7158> e informe o código BFE0-6868-64FE-7158





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00007

26.	0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	15000	AMP	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
27.	0267647	DIGOXINA, 0,25 MG	70000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
28.	0272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML,	2000	AMP	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
29.	0268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	50000	AMP	R\$ 1,03	R\$ 51.500,00
30.	0267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	20000	FRASCO	R\$ 1,11	R\$ 22.200,00
31.	0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	50000	COMP	R\$ 1,21	R\$ 60.500,00
32.	0268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	1000	AMP	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
33.	0271036	DOXICICLINA 100 MG CAPSULAS	30000	CAP	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
34.	0267652	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	400000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00
35.	0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	5000	AMP	R\$ 1,64	R\$ 8.200,00
36.	0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA,	50000	AMP	R\$ 2,28	R\$ 114.000,00
37.	0432402	EXTRATO DE PLANTAS BABOSA (ALOE VERA) 50MG/G CREME TUBO 60GR	600	BIS	R\$ 78,60	R\$ 47.160,00
38.	0399636	EXTRATO DE PLANTAS CÁSCARA-SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 75MG	30000	CAP	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
39.	0399410	EXTRATO DE PLANTAS GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) 500MG	30000	CAP	R\$ 1,86	R\$ 55.800,00
40.	0432210	EXTRATO DE PLANTAS UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA) 100MG	30000	CAP	R\$ 1,63	R\$ 48.900,00
41.	0395618	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS), 300MG	30000	CAP	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
42.		EXTRATO DE PLANTAS, AROEIRA (SCHINUS TEREBENTHIFOLIS) GEL GINECOLÓGICO	600	BIS	R\$ 1,09	R\$ 654,00
43.	0395945	EXTRATO DE PLANTAS, GERMEN DE SOJA, 150 MG	80000	CAP	R\$ 0,66	R\$ 52.800,00
44.	0267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	5000	AMP	R\$ 2,82	R\$ 14.100,00
45.	0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	400	AMP	R\$ 2,07	R\$ 828,00
46.	0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	2000	FRASCO	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
47.	0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	20000	AMP	R\$ 1,58	R\$ 31.600,00
48.	0448241	GEL HIDRATANTE COM ALGÍNAO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G. CURATIVO,	1000	BIS	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
49.	0268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1000	AMP	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
50.	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	500	FRASCO	R\$ 9,57	R\$ 4.785,00
51.	0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	1500	AMP	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
52.	0267540	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	5000	AMP	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
53.	0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	20000	AMP	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
54.	0292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO	5000	AMP	R\$ 6,94	R\$ 34.700,00

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANTONIO CARLOS BONETTI e MANOEL BREZOLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscoeltrao.1doc.com.br/verificacao/BFE0-6868-64FE-7158>







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		INJETÁVEL AMPOLA 1 ML				
55.	0268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	700	AMP	R\$ 5,42	R\$ 3.794,00
56.	0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	1000000	COMP	R\$ 0,03	R\$ 30.000,00
57.	0267675	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	300000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
58.	0267692	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	90000	COMP	R\$ 0,38	R\$ 34.200,00
59.	0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	3000	FRASCO	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
60.	0270128	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	12000	COMP	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
61.	0433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS	12000	COMP	R\$ 1,01	
62.	0448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL,	21000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 2.100,00
63.	0264893	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML	8000	FRASCO	R\$ 4,94	R\$ 39.520,00
64.	0269850	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000,	800	FRASCO	R\$ 3,01	R\$ 2.408,00
65.	0407327	LISDEXANFETAMINA 50MG CÁPSULAS	504	CAP	R\$ 12,39	R\$ 6.244,56
66.	0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	200	AMP	R\$ 2,10	R\$ 420,00
67.	0345259	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5M	600	AMP	R\$ 24,82	R\$ 14.892,00
68.	0394856	METRONIDAZOL, 250 MGBENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCO	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
69.	0268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	2000	BIS	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
70.	0304148	MULTIVITAMINAS, VITS:	8000	AMP		
71.	0266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	8000	BIS	R\$ 4,11	R\$ 32.880,00
72.	0268970	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	500	AMP	R\$ 31,98	R\$ 15.990,00
73.	0448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO	500	BLISTER	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
74.	0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	8000	AMP	R\$ 2,27	R\$ 18.160,00
75.	0269567	PANCURONIO BROMETO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2000	AMP	R\$ 9,94	R\$ 19.880,00
76.	0363597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	700	FRASCO	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
77.	0449024	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: BACILLUS CEREUS,	40000	FLACONETE	R\$ 4,24	R\$ 169.600,00
78.	0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	90000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
79.	0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	5000	AMP	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
80.	0448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO III 100MG/5ML EV	8000	AMP	R\$ 14,99	R\$ 119.920,00
81.	0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO,	15000	SACHÊ	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
82.	0308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	20000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
83.	0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	400	AMP	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANTONIO CARLOS BONETTI e MANOEL BREZOLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BFE0-6868-64FE-7158> e informe o código BFE0-6868-64FE-7158



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00009

84.	0292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	2500	FRASCO	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
85.	0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA,	300	FRASCO	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
86.	0272343	TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML	3000	AMP		
87.	0276393	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG COLÍRIO	1500	FRASCO	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
88.	0307780	GATIFLOXACINO 0,3%	1500	FRASCO	R\$ 49,00	R\$ 73.500,00
89.	0278338	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG COMP	5000	COMP	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
90.	0267508	ALOPURINOL 100MG COMP	10000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
91.	0268410	CEFOTAXIMA 500MG	5000	AMP	R\$ 10,72	R\$ 53.600,00
92.	0269388	DEXAMETASONA 4MG	12000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
93.	0308885	SULFAMETAZOL +TRIMETROPINA 80MG + 16MG INJETÁVEL	2000	AMP	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00
94.	0268303	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	16000	FRASCO	R\$ 11,89	R\$ 190.240,00
95.	0279271	VARFARINA 1MG COMPRIMIDO	6000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
96.	0426098	CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 1000MCG/ML	8000	AMP	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00
97.	0272362	PROTAMINA 10MG/ML	6000	AMP	R\$ 3,19	R\$ 19.140,00
98.	0267515	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	8000	CAP	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
99.	0267936	BETAISTINA 16MG COMP	10000	COMP	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
100	0270588	BETAMETASONA POMADA	6000	BIS	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00
101	0356701	DESOGESTREL 75MCG	8000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
102	0278265	8-HIDROXIQUILOLINA BORATO	4000	FRASCO	R\$ 11,78	R\$ 47.120,00
103	0292419	CLINDAMICINA 150 MG/ML	5000	AMP	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
104	0268436	CLINDAMICINA 300MG COMP	6000	COMP	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
105	0270118	CLONAZEPAM 0,5MG	5000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 400,00
106	0272166	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	80000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
107	0270495	COLAGENASE +CLORAFENICOL POMADA	6000	BIS	R\$ 20,30	R\$ 121.800,00
108	0337468	DESLORATADINA FRASCO 60 ML	8000	FRASCO	R\$ 6,81	R\$ 54.480,00
109	0429549	DIENOGESTE 2MG COMP	4000	COMP	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
110	0273400	ISSORBIDA, MONONITRATO 20MG	4000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 760,00
111	0269603	BISACODIL 5MG COMP	2000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 200,00
112	0273264	LOPERAMIDA 2MG COMP	2000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 160,00
113	0335091	N-ACETILCISTEINA INJETÁVEL	2000	AMP	R\$ 3,32	R\$ 6.640,00
114	0273621	SULFATO FERROSO 300MG COMP	4000	COM	R\$ 0,04	R\$ 160,00
115	0268185	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	12000	SUP	R\$ 1,86	R\$ 22.320,00
116	0287824	TIAMAZOL 10MG	6000	COMP	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
117	0272365	SERTRALINA 50MG	800000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 88.000,00
118	0313592	POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO: 360 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA 12ML	160	FRASCO	R\$ 32,00	R\$ 5.120,00
119	0288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 5MG/ML + 1MG/ML 5ML	800	FRASCO	R\$ 31,76	R\$ 25.408,00
120		SALGUEIRO 600MG/15ML	2000	FRASCO	R\$ 25,75	R\$

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANTONIO CARLOS BONETTI e MANOEL BREZOLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BFE0-6868-64FE-7158> e informe o código BFE0-6868-64FE-7158



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00010

121		MENTA PIPERITA SACHÊ	2000	SACHÊ	R\$ 0,47	51.500,00	R\$ 940,00
-----	--	----------------------	------	-------	----------	-----------	------------

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$:3.066.019,56**

**10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita livre.

**11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail [Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com](mailto:Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com) Telefone (46) 3523-0562 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 14/02/2022
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Joceli Nunes de Camargo
- Telefone para Contato: (46) 3523-0562
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

**13 – AUTORIZAÇÃO**

Francisco Beltrão, 14/02/2022

Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti

Cleber Fontana





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00011

Sec. Mun. de Administração

Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

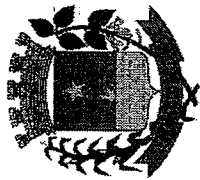
**14 - ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana/media

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANTONIO CARLOS BONETTI e MANOEL BREZOLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BFE0-6868-64FE-7158> e informe o código BFE0-6868-64FE-7158





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

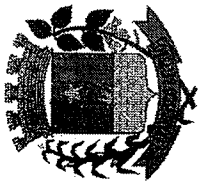
### ANEXO II – Obtenção da mediana/medida

ITE M	COD BR	CDID BR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. EMPACOTAMENTO	PREÇO UNITÁRIO	AZ	TOLE SUL	DMED A	FARMA SHOP	INTERNET	NUMERO DE COTACOES	MEDIA	TOTAL DOLITEM
1.			ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	5000	AMP	R\$ 4,98	-R\$ 7,30	-	-			1	R\$ 4,98	R\$ 24.900,00
2.			AMICACINA 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	800	AMP	R\$ 22,91	-	-	-			1	R\$ 22,91	R\$ 18.328,00
3.			AMINOFILINA, 100 MG	130000	COMP	R\$ 0,07	-R\$ 0,24	-	-			1	R\$ 0,07	R\$ 9.100,00
4.			AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	2000	AMP	R\$ 3,11	-	-	-			1	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
5.			ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	600	AMP	R\$ 0,88	-	-	-			1	R\$ 0,88	R\$ 528,00
6.			BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	1200	FRASCO AMPOL A	R\$ 16,80	-	-	-			1	R\$ 16,80	R\$ 20.160,00
7.			BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	1000	AMP	R\$ 1,50	-	-	-			1	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
8.			BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	400	AMP	R\$ 2,22	-	-	-			1	R\$ 2,22	R\$ 888,00
9.			BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	6000	FRASCO	R\$ 1,39	-	R\$ 1,35	-			2	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
10.			BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR	8000	FRASCO	R\$ 12,00	R\$ 21,90	-	-			2	R\$ 16,95	R\$ 135.600,00
11.			CARBAMAZEPINA, 200 MG	350000	COMP	R\$ 0,14	-R\$ 0,40	-	-			1	R\$ 0,14	R\$ 49.000,00
12.			CETOCONAZOL, 200 MG	15000	COMP	R\$ 0,21	-	-	-			1	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
13.			CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR-AMPOLA	40000	FRASCO AMPOL A	R\$ 5,47	-	-	R\$ 4,55			2	R\$ 5,01	R\$ 200.400,00
14.			CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR-AMPOLA	15000	AMP	-	-	R\$ 3,49	-			1	R\$ 3,49	R\$ 52.350,00
15.			CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML	7000	BOLSA	R\$ 18,89	-	-	-			1	R\$ 18,89	R\$ 132.230,00

Assinado por 3 pessoas - CLEBER FON ANA ANTONIO CARLOS BONETTI e MANDEL BRZOLINI  
Para verificação a validade das assinaturas acesse https://transparencia.oi.gov.br/doccompra/verificacao/BFE0-6868-64FE-7158 e informe o código BFE0-6868-64FE-7158

21000



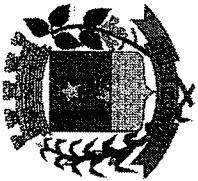


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná.

32.	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	1000	AMP	R\$ 2,58	-	-	-	-	-	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
33.	DOXICILINA 100 MG CAPSULAS	30000	CAP	R\$ 0,20	-	-R\$ 0,42	-	-	-	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
34.	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG ESCOPOLAMINA	400000	COMP	R\$ 0,05	R\$ 0,10	-	-	-	-	R\$ 0,05	R\$ 32.000,00
35.	BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	5000	AMP	R\$ 1,64	-	-R\$ 4,90	-	-	-	R\$ 1,64	R\$ 8.200,00
36.	BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA,	50000	AMP	R\$ 2,28	-	-R\$ 7,90	-	-	-	R\$ 2,28	R\$ 114.000,00
37.	EXTRATO DE PLANTAS BABOSA (ALOE VERA) 50MG/G CREME TUBO 60GR	600	BIS		-	-	-	-	R\$ 78,60	R\$ 47.160,00	
38.	EXTRATO DE PLANTAS CÁSCARA-SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 75MG	30000	CAP	R\$ 0,72	-	-	-	-	-R\$ 1,45	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
39.	EXTRATO DE PLANTAS GARRA- DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCRUMBENS) 500MG	30000	CAP		-	-	-	-	R\$ 1,86	R\$ 1,86	R\$ 55.800,00
40.	EXTRATO DE PLANTAS UNHA- DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA) 100MG	30000	CAP		-	-	-	-	R\$ 1,63	R\$ 1,63	R\$ 48.900,00
41.	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRRA (CYNARA SCOLYMUS), 300MG	30000	CAP	R\$ 0,77	-	-	-	-	-R\$ 1,89	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
42.	EXTRATO DE PLANTAS, AROEIRA (SCHINUS TEREBENTHIFOLIS) GEL GINECOLÓGICO	600	BIS		-	-	-	-	R\$ 1,09	R\$ 1,09	R\$ 654,00
43.	EXTRATO DE PLANTAS, GERMEN DE SOJA, 150 MG	80000	CAP	R\$ 0,42	R\$ 0,90	-	-	-	-R\$ 0,96	R\$ 0,42	R\$ 52.800,00
44.	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	5000	AMP	R\$ 2,82	-	-	-	-	-	R\$ 2,82	R\$ 14.100,00
45.	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	400	AMP	R\$ 2,07	-	-	-	-	-	R\$ 2,07	R\$ 828,00
46.	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	2000	FRASCO	R\$ 4,63	-	-	-	-	-	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA ANTONIO CARLOS BONETTI, MANOEL BRZOLINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tre.com.br/verificacao/doc/com/verificacao/BFE0-6868-64FE-7158> e informe o código BFE0-6868-64FE-7158

14000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

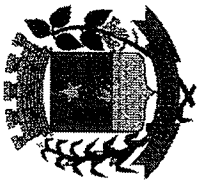
47.	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	20000	AMP	R\$ 1,58	-	-	-	-	-	R\$ 1,58	R\$ 31.600,00
48.	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G. CURATIVO.	1000	BIS	R\$ 16,20	-	-	-	-	-	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
49.	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1000	AMP	R\$ 1,00	-	-	-	-	-	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
50.	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	500	FRASCO	-	-	-	-	R\$ 9,57	-	R\$ 9,57	R\$ 4.785,00
51.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	1500	AMP	R\$ 2,95	-	-	-	-	-	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
52.	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	5000	AMP	R\$ 0,66	-	-	-	-	-	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
53.	GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	20000	AMP	R\$ 0,49	-	-	-	-	-	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
54.	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	5000	AMP	R\$ 6,94	-	-	-	-	-	R\$ 6,94	R\$ 34.700,00
55.	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	700	AMP	R\$ 5,42	R\$ -6,80	-	-	-	-	R\$ 5,42	R\$ 3.794,00
56.	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	1000000	COMP	R\$ 0,02	R\$ 0,04	-	-	-	-	R\$ 0,03	R\$ 30.000,00
57.	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	300000	COMP	R\$ 0,06	-R\$ 0,15	-	-	-	-	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
58.	IMPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	90000	COMP	R\$ 0,38	-	-	-	-	-	R\$ 0,38	R\$ 34.200,00
59.	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	3000	FRASCO	R\$ 0,89	R\$ 1,05	-	-	-	-	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
60.	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	12000	COMP	R\$ 1,53	R\$ 1,14	-	-	R\$ 1,00	-	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
61.	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS	12000	COMP	R\$ 0,88	R\$ 1,14	-	-	R\$ 1,00	-	R\$ 1,07	R\$ 12.840,00
62.	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL,	21000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 0,10	-	-	-	-	R\$ 0,10	R\$ 2.100,00
63.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML	8000	FRASCO	R\$ 4,94	-	-	-	-	-	R\$ 4,94	R\$ 39.520,00

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA ANÔNICO CARLOS BONETTI e MANOEL BRZOLINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://englobetran.licp.com.br/verificacao/BFE0-6868-64E7-158> e informe o código BFE0-6868-64E7-158

51000







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

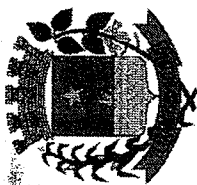
64.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1.50.000, CÁPSULAS	800	FRASCO	R\$ 3,01	-	-	-	-	R\$ 3,01	-	-	-	-	-	-	R\$ 3,01	-	-	R\$ 2.408,00
65.	LIDEXANFETAMINA 50MG CÁPSULAS	504	CAP	R\$ 12,93	-	-	-	R\$ 11,85	R\$ 12,93	-	-	-	-	-	-	R\$ 12,93	-	-	R\$ 6.242,56
66.	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	200	AMP	R\$ 2,10	-	-	-	-	R\$ 2,10	-	-	-	-	-	-	R\$ 2,10	-	-	R\$ 420,00
67.	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5M	600	AMP	R\$ 24,82	-R\$ 38,50	-	-	-	R\$ 24,82	-R\$ 38,50	-	-	-	-	-	R\$ 24,82	-	-	R\$ 14.992,00
68.	METRONIDAZOL, 250 MGBENZOILMETRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCO	R\$ 6,07	-	-	-	-	R\$ 6,07	-	-	-	-	-	-	R\$ 6,07	-	-	R\$ 3.035,00
69.	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	2000	BIS	R\$ 5,80	-R\$ 9,50	-	-	-	R\$ 5,80	-R\$ 9,50	-	-	-	-	-	R\$ 5,80	-	-	R\$ 11.600,00
70.	MULTIVITAMINAS, VITS: NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	8000	AMP	-R\$ 288,48	-	-	-	-	-R\$ 288,48	-	-	-	-	-	-	-R\$ 288,48	-	-	R\$ 32.880,00
71.	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	500	AMP	R\$ 31,98	-R\$ 40,25	-	-	-	R\$ 31,98	-R\$ 40,25	-	-	-	-	-	R\$ 31,98	-	-	R\$ 15.990,00
72.	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO	500	BLISTER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.975,00
73.	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	8000	AMP	R\$ 2,27	-	-	-	-	R\$ 2,27	-	-	-	-	-	-	R\$ 2,27	-	-	R\$ 18.160,00
74.	PANCURONIO BROMETO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2000	AMP	R\$ 9,94	-R\$ 13,25	-	-	-	R\$ 9,94	-R\$ 13,25	-	-	-	-	-	R\$ 9,94	-	-	R\$ 19.880,00
75.	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	700	FRASCO	R\$ 3,00	-	-	-	-	R\$ 3,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 3,00	-	-	R\$ 2.100,00
76.	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: BACILLUS CEREBUS,	40000	FLACO NETE	R\$ 4,24	-	-	-	-	R\$ 4,24	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,24	-	-	R\$ 169.600,00
77.	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	90000	COMP	R\$ 0,11	-	-	-	-	R\$ 0,11	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,11	-	-	R\$ 9.900,00
78.	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	5000	AMP	R\$ 2,81	-	-	-	-	R\$ 2,81	-	-	-	-	-	-	R\$ 2,81	-	-	R\$ 14.050,00

Assinado por 3 pessoas em 15/08/2016 às 14:58:44. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://trancos.belltrao.pr.gov.br/validacao/BFE0-6868-64FE-7158









**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

120	SALGUEIRO 600MG/15ML	2000	FRASC O							R\$ 25,75	R\$ 25,75	R\$ 1.500,00
121	MENTA PIPERITA SACHÊ	2000	SACHÊ							R\$ 0,47	R\$ 0,47	R\$ 940,00

**TOTAL R\$:3.066.019,56**

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANTONIO CARLOS BONETTI e MANOEL BREZOLINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BFE0-6868-64FE-7158> e informe o código BFE0-6868-64FE-7158

61000





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFE0-6868-64FE-7158

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 28/02/2022 11:03:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 28/02/2022 11:22:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 28/02/2022 11:45:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BFE0-6868-64FE-7158>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

**PUBLICADO**

DATA: 07/01/2022

EDIÇÃO N.º 2428

FLS: 71

ASS: 3

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

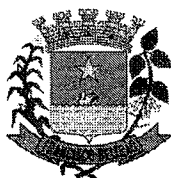
- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO IDOC:	5572/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
VALOR MÁXIMO:	<b>R\$ 3.066.019,56</b>

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.**

Programa 1001: Saúde para nossa gente
- Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
- Código 51: Rede Municipal de Saúde
- Código 57 : Assistência Farmacêutica
- Código 52: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H

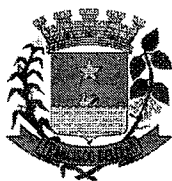
**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento despesa	de	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5460	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.30.09.00		303	45.000,00
6100		10.302.1001.2.051			494	1.110.542,45
5670		10.301.1001.2.047			494	285.663,56
6540		10.303.1001.2.055	3.3.90.32.02.00	000	2.781.395,85	

Obs: saldo orçamentário em: 02/03/2022.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos vinculados a E. C. 29/00 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
--



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EED-39EF-DE09-A0DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 04/03/2022 08:54:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6EED-39EF-DE09-A0DC>

## **Proc. Administrativo 6- 5.572/2022**

**De:** Camila B. - JEA

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 15/03/2022 às 14:30:01

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, SMS, SMS-CS, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, JEA

### **PREGAO MEDICAMENTOS DESERTOS 181/2021**

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—  
**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0315\_2022\_Proc\_5572\_Fase\_Interna\_Pregao\_Eletronico\_Registro\_de\_Precos\_aquisicao\_de\_medicamentos\_itens\_de\_Desertos

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A052-AF91-B316-C8CA> e informe o código AC52-AF91-B316-C8CA





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00026

**PARECER JURÍDICO N.º 0315/2022**

PROCESSO Nº : 5572/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICAMENTOS

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA, ao custo máximo de R\$ 3.066.019,56 (três milhões sessenta e seis mil e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), através de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, para os itens que resultaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 181/2021.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup> O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,<sup>4</sup> e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade *pregão*.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo Tribunal de Contas do Estado do Paraná tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estadual, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de *pregão*, conforme regulamento específico."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00028

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item unitário;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base em estimativa levantada pela secretaria, com base no número de pacientes atendidos diariamente, assim como tratam-se de itens que resultaram desertos/frustrados no certame anterior;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foi anexados os seguintes orçamentos: Medicamentos de AZ Ltda, Farmashop, DMB Distribuidora de Medicamentos Beltrão Eireli, Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda, Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, além de valores retirados da internet, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, de acordo com a planilha demonstrativa anexa, demonstrando que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 251/2020, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/06, em razão de não ser vantajoso para a Administração (vide Anexo I do Edital).





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00029

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA, ao custo máximo de R\$ 3.066.019,56 (três milhões sessenta e seis mil e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), através de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, para os itens que resultaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 181/2021.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>6</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>7</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 15 de março de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>6</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>7</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: AC52-AF91-B316-C8CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 15/03/2022 14:30:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AC52-AF91-B316-C8CA>



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 98/2022

00031

Equiplano Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>98</b>	<b>Aquisição de Material</b>	10/03/2022	118
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	198/2022	199
<b>Local</b>			
29	Departamento Administrativo - Saúde		
<b>Órgão</b>			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição		Tipo	
30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
		365 Dias	

**Descrição:**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
079730	8-HIDROXIQUILOLINA BORATO	FR	4.000,00	11,78	47.120,00
057896	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML Código catálogo de materiais BPS: BR0327566	AMP	5.000,00	4,98	24.900,00
079716	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG COMP	FR	5.000,00	0,95	4.750,00
079717	ALOPURINOL 100MG COMP	COMP	10.000,00	0,15	1.500,00
064782	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML Código catálogo de materiais BPS: BR0268381	AMP	800,00	22,91	18.328,00
007648	AMINOFILINA, 100 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267511	COMP	130.000,00	0,07	9.100,00
007654	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0292402	AMP	2.000,00	3,11	6.220,00
079726	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	CAPS	8.000,00	0,37	2.960,00
007804	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0277934	AMP	600,00	0,88	528,00
067341	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA Código catálogo de materiais BPS: BR0270616	FR	1.200,00	16,80	20.160,00
079821	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	500,00	6,07	3.035,00
079727	BETAISTINA 16MG COMP	COMP	10.000,00	0,23	2.300,00
079728	BETAMETASONA POMADA,	BIS	6.000,00	1,90	11.400,00
067342	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0268222	UN	1.000,00	1,50	1.500,00
053591	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML Código catálogo de materiais BPS: BR0396604	AMP	400,00	2,22	888,00
079741	BISACODIL 5MG COMP	COMP	2.000,00	0,10	200,00
032399	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML Código catálogo de materiais BPS: BR0269956	FR	6.000,00	1,37	8.220,00
007914	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES Código catálogo de materiais BPS: BR0266706	FR	8.000,00	16,95	135.600,00
007678	CARBAMAZEPINA, 200 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267618	COMP	350.000,00	0,14	49.000,00
079718	CEFOTAXIMA 500MG	AMP	5.000,00	10,72	53.600,00
007669	CETOCONAZOL, 200 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267151	COMP	15.000,00	0,21	3.150,00
023184	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR -AMPOLA Código catálogo de materiais BPS: BR0448844	AMP	40.000,00	5,01	200.400,00
073098	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR-AMPOLA	AMP	15.000,00	3,49	52.350,00
079724	CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 1000MCG/ML	AMP	8.000,00	2,83	22.640,00





Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 98/2022

00032

Equipamento		Página:2			
067348	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML Código catálogo de materiais BPS: BR292418	BOLSA	7.000,00	18,89	132.230,00
073099	CLARITROMICINA 250MG/5mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	200,00	51,34	10.268,00
079732	CLINDAMICINA 150 MG/ML	AMP	5.000,00	4,12	20.600,00
079734	CLINDAMICINA 300MG COMP	COMP	6.000,00	1,20	7.200,00
079735	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	5.000,00	0,08	400,00
007606	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0272042	COMP	3.000,00	0,33	990,00
007674	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0267162	AMP	3.000,00	0,58	1.740,00
079736	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	80.000,00	0,06	4.800,00
079749	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 5MG/ML + 1MG/ML 5ML	FR	800,00	31,76	25.408,00
007803	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0268069	AMP	1.500,00	2,12	3.180,00
023139	CODEÍNA, 30 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0272782	COMP	80.000,00	1,21	96.800,00
079737	COLAGENASE +CLORAFENICOL POMADA	BIS	6.000,00	20,30	121.800,00
057891	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30g Código catálogo de materiais BPS: BR0268958	BIS	1.400,00	13,90	19.460,00
057899	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0276283	AMP	500,00	1,97	985,00
079738	DESLORATADINA FRASCO 60 ML	FR	8.000,00	6,81	54.480,00
079729	DESOGESTREL 75MCG	COMP	8.000,00	0,20	1.600,00
079719	DEXAMETASONA 4MG	COMP	12.000,00	0,29	3.480,00
007594	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0292427	AMP	16.000,00	3,08	49.280,00
007688	DIAZEPAM, 5 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267195	COMP	30.000,00	0,07	2.100,00
007689	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0271003	AMP	15.000,00	0,80	12.000,00
079739	DIENOGESTE 2MG COMP	COMP	4.000,00	0,44	1.760,00
007695	DIGOXINA, 0,25 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267647	COMP	70.000,00	0,13	9.100,00
007760	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0272334	AMP	2.000,00	6,84	13.680,00
007692	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0268252	AMP	50.000,00	1,03	51.500,00
007578	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0267205	FR	20.000,00	1,11	22.200,00
027333	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA Código catálogo de materiais BPS: BR0352912	COMP	50.000,00	1,21	60.500,00
042920	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0268960	AMP	1.000,00	2,58	2.580,00
073100	DOXICICLINA 100 MG CAPSULAS	COMP	30.000,00	0,20	6.000,00
020057	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267652	COMP	400.000,00	0,08	32.000,00
007630	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0267282	AMP	5.000,00	1,64	8.200,00
007558	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0270621	AMP	50.000,00	2,28	114.000,00
075069	EXTRATO DE PLANTAS BABOSA (ALOE VERA) 50MG/G CREME TUBO 60GR Código catálogo de materiais BPS: 432402	BIS	600,00	78,60	47.160,00
075066	EXTRATO DE PLANTAS CÂSCARA-SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 75MG Código catálogo de materiais BPS: 399636	CAPS	30.000,00	0,72	21.600,00
075067	EXTRATO DE PLANTAS GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) 500MG Código catálogo de materiais BPS: 399410	CAPS	30.000,00	1,86	55.800,00
075068	EXTRATO DE PLANTAS UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA) 100MG	CAPS	30.000,00	1,63	48.900,00



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 98/2022

00033

Equipamento		Página:3			
	Código catálogo de materiais BPS: 432210				
075064	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS), 300MG	CAPS	30.000,00	0,77	23.100,00
	Código catálogo de materiais BPS: 395618				
075065	EXTRATO DE PLANTAS, AROEIRA (SCHINUS TEREBENTHIFOLIS) GEL GINECOLÓGICO 60GR COM APLICADORES	BIS	600,00	1,09	654,00
	Código catálogo de materiais BPS: 395716				
029229	EXTRATO DE PLANTAS, GERME DE SOJA, 150 MG	CAPS	80.000,00	0,66	52.800,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0395945				
007605	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP	5.000,00	2,82	14.100,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267107				
007802	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	400,00	2,07	828,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0300725				
007664	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FR	2.000,00	4,63	9.260,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0396470				
007702	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	20.000,00	1,58	31.600,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267666				
079715	GATIFLOXACINO 0,3%	FR	1.500,00	49,00	73.500,00
067352	GEL HIDRATANTE COM ALGÍNEO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G. CURATIVO, TIPO HIDROGEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	BIS	1.000,00	16,20	16.200,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0448241				
079823	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	1.000,00	1,00	1.000,00
007756	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR	500,00	9,57	4.785,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0406309				
079745	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	UN	12.000,00	1,86	22.320,00
067353	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMP	1.500,00	2,95	4.425,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0270019				
007707	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	5.000,00	0,66	3.300,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267540				
007634	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	20.000,00	0,49	9.800,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267541				
007807	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	5.000,00	6,94	34.700,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0292194				
057900	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	700,00	5,42	3.794,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268115				
025754	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMP	1.000.000,00	0,03	30.000,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267674				
007711	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	COMP	300.000,00	0,06	18.000,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267675				
014925	IMPRAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMP	90.000,00	0,38	34.200,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267292				
007663	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FR	3.000,00	0,97	2.910,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268331				
079740	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP	4.000,00	0,19	760,00
079820	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG CÁPSULA	CAPS	12.000,00	1,01	12.120,00
079819	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMP	12.000,00	1,22	14.640,00
007697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	UN	21.000,00	0,10	2.100,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0448804				
007599	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR)	FR	8.000,00	4,94	39.520,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0269843				
007598	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	FR	800,00	3,01	2.408,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0269850				
079822	LISDEXANFETAMINA 50MG	CAPS	504,00	12,39	6.244,56
079742	LOPERAMIDA 2MG COMP	COMP	2.000,00	0,08	160,00
079751	MENTA PIPERITA SACHÊ	SCH	2.000,00	0,47	940,00
057901	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	200,00	2,10	420,00



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 98/2022

00034

Equipamento

Página 4

	Código catálogo de materiais BPS: BR0268264				
057910	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMP	600,00	24,82	14.892,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0345259				
007776	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	BIS	2.000,00	5,80	11.600,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268162				
079743	N-ACETILCISTEINA INJETÁVEL	AMP	2.000,00	3,32	6.640,00
007727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	BIS	8.000,00	4,11	32.880,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0266788				
067359	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	500,00	31,98	15.990,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268970				
007731	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO	BLIST	500,00	5,75	2.875,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0448808				
023180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMP	8.000,00	2,27	18.160,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268504				
073106	PANCURONIO BROMETO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	2.000,00	9,94	19.880,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0269567				
036324	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	700,00	3,00	2.100,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0363597				
079748	POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO: 360 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA 12ML	FR	160,00	32,00	5.120,00
067414	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: BACILLUS CEREUS, CONCENTRAÇÃO: 5 MILHÕES ENDÓSPOROS/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. 5ML	FLAC	40.000,00	4,24	169.600,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0449024				
007565	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	5.000,00	2,81	14.050,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR267769				
020071	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMP	90.000,00	0,11	9.900,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267768				
079725	PROTAMINA 10MG/ML	AMP	6.000,00	3,19	19.140,00
067366	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO III 100MG/5MI EV	AMP	8.000,00	14,99	119.920,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0448616				
073110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÔ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	ENV	15.000,00	0,68	10.200,00
079722	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FR	16.000,00	11,89	190.240,00
079750	SALGUEIRO 600MG/15ML	FR	2.000,00	25,75	51.500,00
079747	SERTRALINA 50MG	COMP	800.000,00	0,11	88.000,00
079721	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA 80MG + 16MG INJETÁVEL	AMP	2.000,00	3,26	6.520,00
007745	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMP	20.000,00	0,16	3.200,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0308882				
079825	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	AMP	400,00	2,86	1.144,00
079744	SULFATO FERROSO 300MG COMP	COMP	4.000,00	0,04	160,00
007783	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	FR	2.500,00	0,86	2.150,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0292345				
007780	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	300,00	10,00	3.000,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0396853				
079746	TIAMAZOL 10MG	COMP	6.000,00	0,47	2.820,00
079774	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG COLÍRIO	FR	1.500,00	27,00	40.500,00
079723	VARFARINA 1MG COMPRIMIDO	COMP	6.000,00	0,29	1.740,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.078.139,56</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.078.139,56</b>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº.../2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2022**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná**  
**www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**31 de março de 2022 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Daniela Raitz, Samantha Marques Pécoits e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 47/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 31 de março de 2022 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

**2 DO OBJETO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis** para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2149/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3520-2136 / 3523-0562.

---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

---

- 3.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

---

**4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com).
  - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com).



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 5.3.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 5.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

---

**6 DO CREDENCIAMENTO**

---

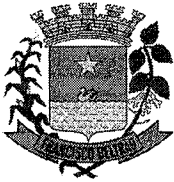
- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até quatro casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 8.1 No dia **31 de março de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

**9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

**10 DA HABILITAÇÃO**

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
**(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7 A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.7.1 **Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento** da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.7.2 **Alvará de Localização e Funcionamento da proponente**, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 10.7.3 **Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia - CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia - CRF** do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.
- 10.7.4 **Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE**, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**.
- 10.7.5 **Autorização Especial - AE**, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, **quando aplicável**.
- 10.8. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.9. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.4 - Habilitação Jurídica, 10.5 - Qualificação econômico-financeira e 10.6 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.9.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

**11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao.franciscobeltrao@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5. A proposta deverá conter:

11.5.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.2.1. Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

11.5.2.2. Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011-CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula:  $PMVG = PF * (1 - CAP)$ .

11.5.2.3. Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018 – CMED).

11.5.2.4. Devera ser aplicada a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

11.5.2.5. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

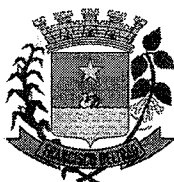
11.5.3. **Indicação/especificação** produtos, marca e número da ANVISA (se houver);

11.5.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até quatro casas decimais (0,0000).**

11.5.7. **A proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11.5.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**11.6. Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta final (licitante vencedor):**

11.6.1. **Cópia do Certificado de Registro do medicamento** cotado ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - **ANVISA**, em atendimento ao artigo 5º, inciso IV da Portaria nº 2.814/98, e demais legislações vigentes pertinentes a matéria.

**11.7. As empresas DEVERÃO encaminhar a documentação solicitada nos itens 10.6.1; na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, indicando no lado superior direito do documento o número do item a que se refere OU nome do arquivo equivalente ao item.**

**11.8. Todos os documentos de qualificação técnica solicitados serão analisados por Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.**

11.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

**12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

12.1. A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**13. DOS RECURSOS**

---

13.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**16. DO PAGAMENTO**

---

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

---

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

---

- 17.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 17.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são vinculados ao E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5460	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.30.09.00	303
6100		10.302.1001.2.051		494
5670		10.301.1001.2.047		494
6540		10.303.1001.2.055	3.3.90.32.02.00	000

**18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

**19. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- 19.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

- 19.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

---

**20. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 20.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

---

**21. DAS PENALIDADES**

---

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6. não mantiver a proposta;
  - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 21.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

21.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 21.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 21.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 21.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 21.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 21.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

- 21.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

**22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

**23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

- 24.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-bre> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 24.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 24.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2022.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº .../2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021**

**ANEXO - I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I - DESCRIÇÃO:**

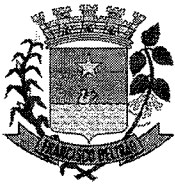
- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

<b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
Item	Código	Código BR	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo Estimado R\$	Valor Total Máximo Estimado R\$
1	79730	278265	8-HIDROXIQUILOLINA BORATO	4.000,00	FR	11,78	47.120,00
2	57896	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	5.000,00	AMP	4,98	24.900,00
3	79716	278338	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG COMP	5.000,00	FR	0,95	4.750,00
4	79717	267508	ALOPURINOL 100MG COMP	10.000,00	COMP	0,15	1.500,00
5	64782	268381	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	800,00	AMP	22,91	18.328,00
6	7648	267511	AMINOFILINA, 100 MG	130.000,00	COMP	0,07	9.100,00
7	7654	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	2.000,00	AMP	3,11	6.220,00
8	79726	267515	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	8.000,00	CAPS	0,37	2.960,00
9	7804	277934	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	600,00	AMP	0,88	528,00
10	67341	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	1.200,00	FR	16,80	20.160,00
11	79821	394856	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	500,00	FR	6,07	3.035,00
12	79727	267936	BETAISTINA 16MG COMP	10.000,00	COMP	0,23	2.300,00
13	79728	270588	BETAMETASONA POMADA,	6.000,00	BIS	1,90	11.400,00
14	67342	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	1.000,00	UN	1,50	1.500,00
15	53591	396604	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	400,00	AMP	2,22	888,00
16	79741	269603	BISACODIL 5MG COMP	2.000,00	COMP	0,10	200,00
17	32399	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO	6.000,00	FR	1,37	8.220,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

			10ML				
18	7914	266706	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	8.000,00	FR	16,95	135.600,00
19	7678	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	350.000,00	COMP	0,14	49.000,00
20	79718	268410	CEFOTAXIMA 500MG	5.000,00	AMP	10,72	53.600,00
21	7669	267151	CETOCONAZOL, 200 MG	15.000,00	COMP	0,21	3.150,00
22	23184	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR -AMPOLA	40.000,00	AMP	5,01	200.400,00
23	73098	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR-AMPOLA	15.000,00	AMP	3,49	52.350,00
24	79724	426098	CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 1000MCG/ML	8.000,00	AMP	2,83	22.640,00
25	67348	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	7.000,00	BOLSA	18,89	132.230,00
26	73099	269988	CLARITROMICINA 250MG/5mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML ]	200,00	FR	51,34	10.268,00
27	79732	292419	CLINDAMICINA 150 MG/ML	5.000,00	AMP	4,12	20.600,00
28	79734	268436	CLINDAMICINA 300MG COMP	6.000,00	COMP	1,20	7.200,00
29	79735	270118	CLONAZEPAM 0,5MG	5.000,00	COMP	0,08	400,00
30	7606	272042	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	3.000,00	COMP	0,33	990,00
31	7674	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	3.000,00	AMP	0,58	1.740,00
32	79736	272166	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	80.000,00	COMP	0,06	4.800,00
33	79749	288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5MG/ML + 1MG/ML 5ML	800,00	FR	31,76	25.408,00
34	7803	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	1.500,00	AMP	2,12	3.180,00
35	23139	272782	CODEÍNA, 30 MG	80.000,00	COMP	1,21	96.800,00
36	79737	270495	COLAGENASE +CLORAFENICOL POMADA	6.000,00	BIS	20,30	121.800,00
37	57891	268958	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30g	1.400,00	BIS	13,90	19.460,00
38	57899	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	500,00	AMP	1,97	985,00
39	79738	337468	DESLORATADINA FRASCO 60 ML	8.000,00	FR	6,81	54.480,00
40	79729	356701	DESOGESTREL 75MCG	8.000,00	COMP	0,20	1.600,00
41	79719	269388	DEXAMETASONA 4MG	12.000,00	COMP	0,29	3.480,00
42	7594	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	16.000,00	AMP	3,08	49.280,00
43	7688	267195	DIAZEPAM, 5 MG	30.000,00	COMP	0,07	2.100,00
44	7689	271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	15.000,00	AMP	0,80	12.000,00
45	79739	429549	DIENOGESTE 2MG COMP	4.000,00	COMP	0,44	1.760,00
46	7695	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	70.000,00	COMP	0,13	9.100,00
47	7760	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	2.000,00	AMP	6,84	13.680,00
48	7692	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	50.000,00	AMP	1,03	51.500,00
49	7578	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	20.000,00	FR	1,11	22.200,00
50	27333	352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG,	50.000,00	COMP	1,21	60.500,00



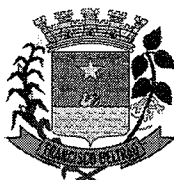
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

LIBERAÇÃO PROLONGADA							
51	42920	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	1.000,00	AMP	2,58	2.580,00
52	73100	271036	DOXICICLINA 100 MG	30.000,00	COMP	0,20	6.000,00
53	20057	267652	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	400.000,00	COMP	0,08	32.000,00
54	7630	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	5.000,00	AMP	1,64	8.200,00
55	7558	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	50.000,00	AMP	2,28	114.000,00
56	75069	432402	EXTRATO DE PLANTAS BABOSA (ALOE VERA) 50MG/G CREME TUBO 60GR	600,00	BIS	78,60	47.160,00
57	75066	399636	EXTRATO DE PLANTAS CÁSCARA-SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 75MG	30.000,00	CAPS	0,72	21.600,00
58	75067	399410	EXTRATO DE PLANTAS GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) 500MG	30.000,00	CAPS	1,86	55.800,00
59	75068	432210	EXTRATO DE PLANTAS UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA) 100MG	30.000,00	CAPS	1,63	48.900,00
60	75064	395618	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS), 300MG	30.000,00	CAPS	0,77	23.100,00
61	75065	395716	EXTRATO DE PLANTAS, AROEIRA (SCHINUS TEREBENTHIFOLIS) GEL GINECOLÓGICO 60GR COM APLICADORES	600,00	BIS	1,09	654,00
62	29229	395945	EXTRATO DE PLANTAS, GERME DE SOJA, 150 MG	80.000,00	CAPS	0,66	52.800,00
63	7605	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	5.000,00	AMP	2,82	14.100,00
64	7802	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	400,00	AMP	2,07	828,00
65	7664	396470	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	2.000,00	FR	4,63	9.260,00
66	7702	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	20.000,00	AMP	1,58	31.600,00
67	79715	307780	GATIFLOXACINO 0,3%	1.500,00	FR	49,00	73.500,00
68	67352	448241	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G. CURATIVO, TIPO HIDROGEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	1.000,00	BIS	16,20	16.200,00
69	79823	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1.000,00	AMP	1,00	1.000,00
70	7756	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	500,00	FR	9,57	4.785,00
71	79745	268185	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	12.000,00	UN	1,86	22.320,00
72	67353	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	1.500,00	AMP	2,95	4.425,00
73	7707	267540	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	5.000,00	AMP	0,66	3.300,00
74	7634	267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	20.000,00	AMP	0,49	9.800,00
75	7807	292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50	5.000,00	AMP	6,94	34.700,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

			MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML				
76	57900	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	700,00	AMP	5,42	3.794,00
77	25754	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	1.000.000,00	COMP	0,03	30.000,00
78	7711	267675	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	300.000,00	COMP	0,06	18.000,00
79	14925	267292	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	90.000,00	COMP	0,38	34.200,00
80	7663	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	3.000,00	FR	0,97	2.910,00
81	79740	273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	4.000,00	COMP	0,19	760,00
82	79820	270128	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG CÁPSULA	12.000,00	CAPS	1,01	12.120,00
83	79819	433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	12.000,00	COMP	1,22	14.640,00
84	7697	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	21.000,00	UN	0,10	2.100,00
85	7599	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR)	8.000,00	FR	4,94	39.520,00
86	7598	269850	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	800,00	FR	3,01	2.408,00
87	79822	407327	LISDEXANFETAMINA 50MG	504,00	CAPS	12,39	6.244,56
88	79742	273264	LOPERAMIDA 2MG COMP	2.000,00	COMP	0,08	160,00
89	79751		MENTA PIPERITA SACHÊ	2.000,00	SCH	0,47	940,00
90	57901	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	200,00	AMP	2,10	420,00
91	57910	345259	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	600,00	AMP	24,82	14.892,00
92	7776	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	2.000,00	BIS	5,80	11.600,00
93	79743	335091	N-ACETILCISTEINA INJETÁVEL	2.000,00	AMP	3,32	6.640,00
94	7727	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	8.000,00	BIS	4,11	32.880,00
95	67359	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	500,00	AMP	31,98	15.990,00
96	7731	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO	500,00	BLIST	5,75	2.875,00
97	23180	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	8.000,00	AMP	2,27	18.160,00
98	73106	269567	PANCURONIO BROMETO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2.000,00	AMP	9,94	19.880,00
99	36324	363597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	700,00	FR	3,00	2.100,00
100	79748	313592	POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO: 360 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA 12ML	160,00	FR	32,00	5.120,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

101	67414	449024	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: BACILLUS CEREUS, CONCENTRAÇÃO: 5 MILHÕES ENDÓSPOROS/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. 5ML	40.000,00	FLAC	4,24	169.600,00
102	20071	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	90.000,00	COMP	0,11	9.900,00
103	7565	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	5.000,00	AMP	2,81	14.050,00
104	79725	272362	PROTAMINA 10MG/ML	6.000,00	AMP	3,19	19.140,00
105	67366	448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO III 100MG/5ML EV	8.000,00	AMP	14,99	119.920,00
106	73110	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	15.000,00	ENV	0,68	10.200,00
107	79722	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	16.000,00	FR	11,89	190.240,00
108	79750		SALGUEIRO 600MG/15ML	2.000,00	FR	25,75	51.500,00
109	79747	272365	SERTRALINA 50MG	800.000,00	COMP	0,11	88.000,00
110	79721	308885	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA 80MG + 16MG INJETÁVEL	2.000,00	AMP	3,26	6.520,00
111	7745	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	20.000,00	COMP	0,16	3.200,00
112	79825	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	400,00	AMP	2,86	1.144,00
113	79744	273621	SULFATO FERROSO 300MG COMP	4.000,00	COMP	0,04	160,00
114	7783	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	2.500,00	FR	0,86	2.150,00
115	7780	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	300,00	FR	10,00	3.000,00
116	79746	287824	TIAMAZOL 10MG	6.000,00	COMP	0,47	2.820,00
117	79774	276393	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG COLÍRIO	1.500,00	FR	27,00	40.500,00
118	79723	279271	VARFARINA 1MG COMPRIMIDO	6.000,00	COMP	0,29	1.740,00

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 3.078.139,56 (três milhões setenta e oito mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

## II- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. A natureza dos objetos a serem executados é bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020.

## III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na **Rua Papa Pio XII, 696, bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.**
- 3.2. A contratada deverá atender as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**
  - a. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (meses) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **IV - DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO E DESONERAÇÃO DO ICMS**

- 4.1. As proponentes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).
- 4.2. Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011–CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula:  $PMVG = PF * (1 - CAP)$ .
- 4.3. Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018 – CMED).
- 4.4. As proponentes deverão aplicar a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- 4.5. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

#### **V- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. As eventuais aquisições destes medicamentos são para atender as demandas diárias das Unidades Básicas de Saúde, Farmácias municipais, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA e Centro de Saúde Cidade Norte, suprimindo as necessidades nos atendimentos dos usuários do SUS, garantindo qualidade no atendimento à população de Francisco Beltrão.
- 5.2. Estes medicamentos foram itens desertos no Pregão Eletrônico 181/2021 e são imprescindíveis para subsidiar as ações de prevenção e tratamento por meio da administração nas Unidades e/ou dispensação à população através das farmácias municipais. Para manter o compromisso com a população e garantir a assistência farmacêutica com medicamentos básicos e de urgência para manutenção dos tratamentos, faz-se necessário uma nova licitação para aquisição desses itens que são



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

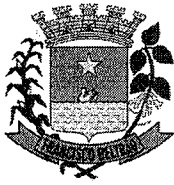
de grande necessidade no atendimento aos pacientes sendo todos padronizados na Relação Municipal de Medicamento Essenciais – REMUME.

- 5.3. Quanto a quantidade solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria através do número de pacientes atendidos diariamente. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro: ORÇAMENTO FÍSICO, BANCO DE PREÇO EM SAÚDE –BPS E INTERNET. Ressaltamos que os itens 24, 70 e 86 do termo de referência os valores do Banco de Preço em Saúde - BPS foram desconsiderados pois estão superfaturados o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo

**VI- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06**

- 6.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.
- 6.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 à 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).
- 6.3. Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.
- 6.4. Cabe ressaltar que foi realizado levantamento por esta Secretaria no ano de 2017, através do processo nº 490/2017, o qual demonstrou não ser vantajoso ceder benefício e exclusividade das MEP's para o objeto de material médico hospitalar.
- 6.5. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.
- 6.6. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.
- 6.7. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para Administração.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

- a) **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 72 (setenta e duas) horas para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72 (setenta e duas) horas** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- b) **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**VIII - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS:**

- 8.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 8.2. Serão devolvidos todos os medicamentos entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.
- 8.3. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.
- 8.4. Os produtos devem constar os seguintes dados: Nome comercial, nº de Registro, Peso Líquido, Data de fabricação e Prazo de validade.
- 8.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento etc)..



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.6. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotularem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do consumidor.
- 8.7. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 8.8. As embalagens primárias dos medicamentos (amplos, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data da fabricação e prazo de validade.
- 8.9. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.10. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivos para seu rompimento.
- 8.11. Quando for o caso, os aplicativos que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, conveniente selado.
- 8.12. Os produtos ofertados devem atender as especificações físico-químicas e microbiológicas previstas para o medicamento/forma farmacêutica.
- 8.13. A marca dos medicamentos de referência (éticos) e similar (es) deverá estar indicado no próprio produto ou em sua embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase "medicamento Genérico-Lei nº9. 787, de 1999".
- 8.14. Medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.
- 8.15. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

**IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.
- 9.2. Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.
- 9.3. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 9.4. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

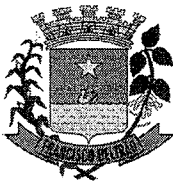
- 9.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.
- 9.6. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho
- 9.7. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 9.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 9.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 9.10. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 10.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**XI- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 11.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelo **Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail Almojarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**XII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 12.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 12.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 12.5. **As notas fiscais devem conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.**
- 12.6. **A contratada deve realizar o preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos fornecidos.**

**XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 13.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 13.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
  - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
  - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº .../2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021**

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../2022 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Nº Anvisa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	Xxx	xx	xx	R\$

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº .../2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**Á pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022**

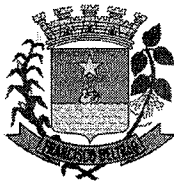
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

**E-mail:**

**Telefone: ()**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º .../2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



00073

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº .../2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021**

**ANEXO - IV**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº.../2022**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2.** Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na **Rua Papa Pio XII, 696, bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA**, sita à **Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.**

3.2. A CONTRATADA de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

- a. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (meses) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 72 (setenta e duas) horas para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72 (setenta e duas) horas** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Os equipamentos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

5.3. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.3. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.4. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.6. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

6.7. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.10. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

**9.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**9.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**9.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**9.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**9.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**9.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

**9.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**9.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**9.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

**9.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**9.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5460	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.30.09.00	303
6100		10.302.1001.2.051		494
5670		10.301.1001.2.047		494
6540		10.303.1001.2.055	3.3.90.32.02.00	000

**9.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**9.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**9.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**9.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**9.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**9.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

**10.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**10.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**10.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelo Servidor **Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail Almoarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**10.3.** A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**11.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**11.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**11.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**11.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**11.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**12.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**12.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**12.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**12.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**12.3.** A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**12.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**13.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**13.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRICÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**13.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**13.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**13.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**13.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**13.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**16.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**16.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº .../2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**16.5.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº .../2022**

**16.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, ..... de ..... de 2022.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Contratada  
(NOME)  
**Representante Legal**

96120 - ESTADO DO PARANA  
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2022-000 SRP**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - 8-hidroxiquinolina borato**

Descrição Detalhada: 8-Hidroxiquinolina Borato Indicação: Solução Otológica , Apresentação: Associada Com Trietanolamina , Concentração: 0,4mg + 140mg/ML

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 4000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 8,00 ML

Valor Unitário (R\$): 11,78

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4000)

**2 - Ácido Tranexâmico**

Descrição Detalhada: Ácido Tranexâmico Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 50 MG/M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 5000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 5,00 ML

Valor Unitário (R\$): 4,98

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (5000)

**3 - Ácido tranexâmico**

Descrição Detalhada: Ácido Tranexâmico Dosagem: 250 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 5000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,95

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (5000)

**4 - Alopurinol**

Descrição Detalhada: Alopurinol Dosagem: 100 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 10000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,15

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10000)

**5 - Amicacina Sulfato**

Descrição Detalhada: Amicacina Sulfato Indicação: Solução Injetável , Dosagem: 250 MG/M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 800

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 2,00 ML

Valor Unitário (R\$): 22,91

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (800)

**6 - Aminofilina****Descrição Detalhada:** Aminofilina Dosagem: 100 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 130000**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Valor Unitário (R\$):** 0,07**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (130000)**7 - Aminofilina****Descrição Detalhada:** Aminofilina Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 24 MG/M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Ampola 10,00 ML**Valor Unitário (R\$):** 3,11**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2000)**8 - Ampicilina****Descrição Detalhada:** Ampicilina Dosagem: 500 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 8000**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Valor Unitário (R\$):** 0,37**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (8000)**9 - Atropina Sulfato****Descrição Detalhada:** Atropina Sulfato Uso: Solução Injetável , Dosagem: 0,50 MG/M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 600**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Ampola 1,00 ML**Valor Unitário (R\$):** 0,88**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (600)**10 - Benzilpenicilina****Descrição Detalhada:** Benzilpenicilina Uso: Injetável , Apresentação: Potássica , Dosagem: 5.000.000ui**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1200**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Valor Unitário (R\$):** 16,80**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1200)**11 - Benzilmetronidazol****Descrição Detalhada:** Benzilmetronidazol Forma Farmacêutica: Suspensão Oral , Concentração: 40 MG/M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 500**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Frasco 100,00 ML**Valor Unitário (R\$):** 6,07**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (500)

**12 - Betaistina Dicloridrato**

**Descrição Detalhada:** Betaistina Dicloridrato Dosagem: 16 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,23

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10000)

**13 - Betametasona**

**Descrição Detalhada:** Betametasona Uso: Pomada , Composição: Dipropionato , Dosagem: 0,64mg/G

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Bisnaga 20,00 G

**Valor Unitário (R\$):** 1,90

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (6000)

**14 - Bicarbonato De Sódio**

**Descrição Detalhada:** Bicarbonato De Sódio Uso: Solução Injetável , Dosagem: 8,4%

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 10,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 1,50

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1000)

**15 - Biperideno**

**Descrição Detalhada:** Biperideno Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Composição: Cloridrato , Concentração: 5 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 400

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 1,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 2,22

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (400)

**16 - Bisacodil**

**Descrição Detalhada:** Bisacodil Dosagem: 5 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2000)

**17 - Bromoprida**

**Descrição Detalhada:** Bromoprida Apresentação: Gotas , Dosagem: 4 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 20,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 1,37

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (6000)

**18 - Budesonida**

**Descrição Detalhada:** Budesonida Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora , Apresentação: Aerossol Nasal , Concentração: 32mcg/Dose

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 8000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 120,00 DOSE(S)

**Valor Unitário (R\$):** 16,95

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (8000)

**19 - Carbamazepina**

**Descrição Detalhada:** Carbamazepina Dosagem: 200 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 350000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,14

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (350000)

**20 - Cefotaxima Sódica**

**Descrição Detalhada:** Cefotaxima Sódica Indicação: Injetável , Dosagem: 500 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola

**Valor Unitário (R\$):** 10,72

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (5000)

**21 - Cetoconazol**

**Descrição Detalhada:** Cetoconazol Dosagem: 200 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 15000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,21

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (15000)

**22 - Cetoprofeno**

**Descrição Detalhada:** Cetoprofeno Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Concentração: 100 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola

**Valor Unitário (R\$):** 5,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40000)

**23 - Cetoprofeno**

**Descrição Detalhada:** Cetoprofeno Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Concentração: 100 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 15000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola

**Valor Unitário (R\$):** 3,49

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (15000)

**24 - Cianocobalamina**

**Descrição Detalhada:** Cianocobalamina Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Concentração: 1000 MCG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 8000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 2,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 2,83

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (8000)

**25 - Ciprofloxacino Cloridrato**

**Descrição Detalhada:** Ciprofloxacino Cloridrato Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 2 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 7000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Bolsa 100,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 18,89

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (7000)

**26 - Claritromicina**

**Descrição Detalhada:** Claritromicina Apresentação: Granulado Para Suspensão Oral , Dosagem: 50 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 60,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 51,34

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (200)

**27 - Clindamicina**

**Descrição Detalhada:** Clindamicina Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 150 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Bisnaga 45,00 G

**Valor Unitário (R\$):** 4,12

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (5000)

**28 - Clindamicina**

**Descrição Detalhada:** Clindamicina Dosagem: 300 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Cápsula

**Valor Unitário (R\$):** 1,20

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (6000)

**29 - Clonazepam**

**Descrição Detalhada:** Clonazepam Dosagem: 0,5 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,08

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (5000)



**30 - Clonidina Cloridrato**

Descrição Detalhada: Clonidina Cloridrato Concentração: 0,2 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,33

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (3000)

**31 - Cloreto De Potássio**

Descrição Detalhada: Cloreto De Potássio Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 19,1%

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 0,58

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (3000)

**32 - Ciclobenzaprina cloridrato**

Descrição Detalhada: Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,06

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (80000)

**33 - Moxifloxacino**

Descrição Detalhada: Moxifloxacino Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 5 MG/M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 800

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Valor Unitário (R\$): 31,76

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (800)

**34 - Clorpromazina**

Descrição Detalhada: Clorpromazina Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 5 MG/M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Valor Unitário (R\$): 2,12

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1500)

**35 - Codeína**

Descrição Detalhada: Codeína Dosagem: 30 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 1,21

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (80000)

**36 - Colagenase**

**Descrição Detalhada:** Colagenase Uso: Pomada , Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1%

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Bisnaga 50,00 G

**Valor Unitário (R\$):** 20,30

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (6000)

**37 - Colagenase**

**Descrição Detalhada:** Colagenase Uso: Pomada , Concentração: 0,6ui/G

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1400

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Bisnaga 50,00 G

**Valor Unitário (R\$):** 13,90

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1400)

**38 - Deslanósido**

**Descrição Detalhada:** Deslanósido Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 0,2 Mg/ML

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 2,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 1,97

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (500)

**39 - Desloratadina**

**Descrição Detalhada:** Desloratadina Forma Farmacêutica: Xarope , Concentração: 0,5 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 8000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 60,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 6,81

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (8000)

**40 - Desogestrel**

**Descrição Detalhada:** Desogestrel Concentração: 75 MC

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 8000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,20

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (8000)

**41 - Dexametasona**

**Descrição Detalhada:** Dexametasona Dosagem: 4 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 12000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,29

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (12000)

**42 - Dexametasona**

**Descrição Detalhada:** Dexametasona Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 4 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 16000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 2,50 ML

**Valor Unitário (R\$):** 3,08

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (16000)

**43 - Diazepam**

**Descrição Detalhada:** Diazepam Dosagem: 5 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,07

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (30000)

**44 - Diclofenaco**

**Descrição Detalhada:** Diclofenaco Uso: Solução Injetável , Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 25mg/ML

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 15000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 3,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 0,80

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (15000)

**45 - Dienogeste**

**Descrição Detalhada:** Dienogeste Concentração: 2 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 4000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,44

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (4000)

**46 - Digoxina**

**Descrição Detalhada:** Digoxina Dosagem: 0,25 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 70000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,13

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (70000)

**47 - Dimenidrinato**

**Descrição Detalhada:** Dimenidrinato Tipo Medicamento: Solução Injetável , Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato , Dosagem: 50mg + 50mg/ML

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 1,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 6,84

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2000)

**48 - Dipirona sódica**

**Descrição Detalhada:** Dipirona Sódica Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 500 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 2,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 1,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50000)

**49 - Dipirona sódica**

**Descrição Detalhada:** Dipirona Sódica Apresentação: Solução Oral (Gotas) , Dosagem: 500 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 1,11

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20000)

**50 - Divalproato de sódio**

**Descrição Detalhada:** Divalproato De Sódio Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada , Concentração: 500 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 1,21

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50000)

**51 - Dopamina**

**Descrição Detalhada:** Dopamina Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 5 Mg/ML

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 10,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 2,58

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1000)

**52 - Doxiciclina**

**Descrição Detalhada:** Doxiciclina Dosagem: 100 Mg

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,20

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (30000)

**53 - Enalapril Maleato**

**Descrição Detalhada:** Enalapril Maleato Dosagem: 20 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 400000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,08

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (400000)

**54 - Escopolamina butilbrometo**

**Descrição Detalhada:** Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Injetável , Dosagem: 20 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 1,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 1,64

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (5000)

**55 - Escopolamina Butilbrometo**

**Descrição Detalhada:** Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Injetável , Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 5,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 2,28

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50000)

**56 - Repelente**

**Descrição Detalhada:** Repelente Princípio Ativo: À Base De Deet , Forma Farmacêutica: Loção , Composição: Com Aloe Vera , Concentração: Até 10%

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 600

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 100,00 G

**Valor Unitário (R\$):** 78,60

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (600)

**57 - Extrato Medicinal**

**Descrição Detalhada:** Extrato Medicinal Princípio Ativo: Rhamnus Purshiana Dc. , Concentração: 75 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Cápsula

**Valor Unitário (R\$):** 0,72

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (30000)

**58 - Extrato Medicinal**

**Descrição Detalhada:** Extrato Medicinal Composição: Harpagophytum Procumbens Dc , Concentração: 500 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Cápsula

**Valor Unitário (R\$):** 1,86

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (30000)

**59 - Extrato Medicinal**

**Descrição Detalhada:** Extrato Medicinal Composição: Uncaria Tomentosa Dc. , Concentração: 450 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Cápsula

**Valor Unitário (R\$):** 1,63

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (30000)

**60 - Extrato Medicinal**

**Descrição Detalhada:** Extrato Medicinal Princípio Ativo: Alcachofra (Cynara Scolymus L.) , Concentração: 300 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Cápsula

**Valor Unitário (R\$):** 0,77

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (30000)

**61 - Extrato medicinal**

**Descrição Detalhada:** Extrato Medicinal Princípio Ativo: Extrato Aquoso De Aroeira , Característica Adicional: Com Aplicadores , Forma Farmacêutica: Gel Vaginal , Composição: Schinus Terebinthifolius Raddi

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 600

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Bisnaga 60,00 G

**Valor Unitário (R\$):** 1,09

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (600)

**62 - Extrato Medicinal**

**Descrição Detalhada:** Extrato Medicinal Princípio Ativo: Germen De Soja , Concentração: 150 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 80000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Cápsula

**Valor Unitário (R\$):** 0,66

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (80000)

**63 - Fenitoína Sódica**

**Descrição Detalhada:** Fenitoína Sódica Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 50 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 5,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 2,82

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (5000)

**64 - Fenobarbital Sódico**

**Descrição Detalhada:** Fenobarbital Sódico Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 100 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 400

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 2,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 2,07

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (400)

**65 - Fenoterol Bromidrato**

**Descrição Detalhada:** Fenoterol Bromidrato Forma Farmaceutica: Solução Para Inalação , Concentração: 0,25 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 20,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 4,63

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2000)

**66 - Furosemida**

**Descrição Detalhada:** Furosemida Apresentação: Solução Injetável , Composição: 10 Mg/ML

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 2,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 1,58

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20000)

**67 - Gatifloxacino**

**Descrição Detalhada:** Gatifloxacino Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica , Dosagem: 3 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 5,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 49,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1500)

**68 - Curativo**

**Descrição Detalhada:** Curativo Revestimento: Com Alginato De Cálcio E Sódio E Carmelose , Característica Adicional: Gel , Esterilidade: Estéril , Tipo: Hidrogel

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Bisnaga 85,00 G

**Valor Unitário (R\$):** 16,20

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1000)

**69 - Gentamicina**

**Descrição Detalhada:** Gentamicina Aplicação: Solução Injetável , Dosagem: 40 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 2,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1000)

**70 - Gentamicina**

**Descrição Detalhada:** Gentamicina Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Composição: Sal Sulfato , Concentração: 5 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 5,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 9,57

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (500)

**71 - Glicerol**

**Descrição Detalhada:** Glicerol Apresentação: Supositório Infantil , Dosagem: 95%

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 12000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Supositório

**Valor Unitário (R\$):** 1,86

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (12000)

**72 - Gliconato De Cálcio**

**Descrição Detalhada:** Gliconato De Cálcio Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 10%

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 10,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 2,95

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1500)

**73 - Glicose**

**Descrição Detalhada:** Glicose Indicação: Solução Injetável , Concentração: 25%

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 10,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 0,66

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (5000)

**74 - Glicose**

**Descrição Detalhada:** Glicose Indicação: Solução Injetável , Concentração: 50%

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 10,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 0,49

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20000)

**75 - Haloperidol**

**Descrição Detalhada:** Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato , Tipo Uso: Solução Injetável , Concentração: 50 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 1,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 6,94

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (5000)

**76 - Hidralazina**

**Descrição Detalhada:** Hidralazina Indicação: Solução Injetável , Dosagem: 20 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 700

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 1,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 5,42

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (700)

**77 - Hidroclorotiazida**

**Descrição Detalhada:** Hidroclorotiazida Dosagem: 25 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1000000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1000000)



**78 - Hidroclorotiazida**

Descrição Detalhada: Hidroclorotiazida Dosagem: 50 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,06

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (300000)

**79 - Imipramina**

Descrição Detalhada: Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato , Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,38

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (90000)

**80 - Ipratrópio Brometo**

Descrição Detalhada: Ipratrópio Brometo Uso: Solução Para Inalação , Dosagem: 0,25 MG/M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Valor Unitário (R\$): 0,97

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (3000)

**81 - Isossorbida**

Descrição Detalhada: Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 20 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,19

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4000)

**82 - Levodopa**

Descrição Detalhada: Levodopa Apresentação: Comprimidos Dispersíveis , Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 100mg + 25mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Valor Unitário (R\$): 1,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (12000)

**83 - Levodopa**

Descrição Detalhada: Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Concentração: 100mg + 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 1,22

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (12000)

**84 - Levonorgestrel**

**Descrição Detalhada:** Levonorgestrel Características Adicionais: Em Blister Calendário , Composição: Associado Ao Etinilestradiol , Concentração: 0,15 Mg + 0,03 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 21000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (21000)

**85 - Lidocaina cloridrato**

**Descrição Detalhada:** Lidocaina Cloridrato Apresentação: Injetável , Dosagem: 2%

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 8000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 20,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 4,94

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (8000)

**86 - Lidocaina cloridrato**

**Descrição Detalhada:** Lidocaina Cloridrato Apresentação: Injetável , Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:50.000

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 800

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 20,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 3,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (800)

**87 - Lisdexanfetamina Dimesilato**

**Descrição Detalhada:** Lisdexanfetamina Dimesilato Concentração: 50 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 504

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Cápsula

**Valor Unitário (R\$):** 12,39

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (504)

**88 - Loperamida Cloridrato**

**Descrição Detalhada:** Loperamida Cloridrato Concentração: 2mg

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,08

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2000)

**89 - Óleo essencial**

**Descrição Detalhada:** Óleo Essencial Tipo: Hortelã Pimenta , Origem: De Menta Piperita L. , Concentração: Puro

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 30,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 0,47

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2000)

**90 - Metilergometrina Maleato**

**Descrição Detalhada:** Metilergometrina Maleato Indicação: Solução Injetável , Dosagem: 0,2 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 1,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 2,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (200)

**91 - Metoprolol**

**Descrição Detalhada:** Metoprolol Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 1 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 600

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 5,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 24,82

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (600)

**92 - Miconazol nitrato**

**Descrição Detalhada:** Miconazol Nitrato Apresentação: Creme Vaginal , Dosagem: 2%

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Bisnaga 80,00 G

**Valor Unitário (R\$):** 5,80

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2000)

**93 - Acetilcisteína**

**Descrição Detalhada:** Acetilcisteína Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 100 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 3,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 3,32

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2000)

**94 - Nistatina**

**Descrição Detalhada:** Nistatina Apresentação: Creme Vaginal , Dosagem: 25.000 Ui/G

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 8000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Bisnaga 60,00 G

**Valor Unitário (R\$):** 4,11

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (8000)

**95 - Nitroglicerina**

**Descrição Detalhada:** Nitroglicerina Aplicação: Injetável , Dosagem: 5 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 10,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 31,98

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (500)

**96 - Noretisterona**

**Descrição Detalhada:** Noretisterona Concentração: 0,35 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 5,75

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (500)

**97 - Ondansetrona Cloridrato**

**Descrição Detalhada:** Ondansetrona Cloridrato Indicação: Injetável , Dosagem: 2 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 8000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 4,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 2,27

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (8000)

**98 - Pancurônio Brometo**

**Descrição Detalhada:** Pancurônio Brometo Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 2 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 2,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 9,94

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2000)

**99 - Permetrina**

**Descrição Detalhada:** Permetrina Forma Farmaceutica: Loção , Concentração: 50 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 700

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 60,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 3,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (700)

**100 - Policresuleno**

**Descrição Detalhada:** Policresuleno Forma Farmacêutica: Solução Tópica Ginecológica , Concentração: 360 MG/M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 160

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 12,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 32,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (160)

**101 - Probiótico**

**Descrição Detalhada:** Probiótico Forma Farmacêutica: Suspensão Oral , Composição: Bacillus Cereus , Concentração: 5 Milhões Endósporos/ML

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Flaconete 5,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 4,24

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40000)

**102 - Prometazina Cloridrato**

Descrição Detalhada: Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,11

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (90000)

**103 - Prometazina Cloridrato**

Descrição Detalhada: Prometazina Cloridrato Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 25 MG/M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Valor Unitário (R\$): 2,81

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (5000)

**104 - Protamina Cloridrato**

Descrição Detalhada: Protamina Cloridrato Apresentação: Solução Injetável , Concentração: 1%

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Valor Unitário (R\$): 3,19

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (6000)

**105 - Hidróxido de ferro iii**

Descrição Detalhada: Hidróxido De Ferro Iii Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 20 MG/M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Valor Unitário (R\$): 14,99

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (8000)

**106 - Sais Para Reidratação Oral**Descrição Detalhada: Sais Para Reidratação Oral Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral , Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose ,  
Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Envelope

Valor Unitário (R\$): 0,68

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (15000)

**107 - Salbutamol**

Descrição Detalhada: Salbutamol Uso: Solução Para Nebulização , Dosagem: 5 MG/M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

Valor Unitário (R\$): 11,89

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (16000)

**108 - Extrato medicinal**

**Descrição Detalhada:** Extrato Medicinal Composição: Harpagophytum Procumbens Dc , Concentração: 250 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 200,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 25,75

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2000)

**109 - Sertralina cloridrato**

**Descrição Detalhada:** Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 800000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,11

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (800000)

**110 - Sulfametoxazol**

**Descrição Detalhada:** Sulfametoxazol Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 80mg + 16mg/ML

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 5,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 3,26

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2000)

**111 - Sulfametoxazol**

**Descrição Detalhada:** Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,16

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20000)

**112 - Sulfato De Magnésio**

**Descrição Detalhada:** Sulfato De Magnésio Uso: Solução Injetável , Concentração: 10%

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 400

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 10,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 2,86

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (400)

**113 - Sulfato Ferroso**

**Descrição Detalhada:** Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 300 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 4000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,04

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (4000)

**114 - Sulfato Ferroso**

**Descrição Detalhada:** Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro li , Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 30,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 0,86

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2500)

**115 - Tetracaina Cloridrato**

**Descrição Detalhada:** Tetracaina Cloridrato Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Composição: Associada À Fenilefrina , Concentração: 1% + 0,1%

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 300

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 10,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (300)

**116 - Tiamazol**

**Descrição Detalhada:** Tiamazol Dosagem: 10 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,47

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (6000)

**117 - Trometamol**

**Descrição Detalhada:** Trometamol Apresentação: Solução Oftálmica , Composição: Sal Ceterolaco , Concentração: 0,5%

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 5,00 ML

**Valor Unitário (R\$):** 27,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1500)

**118 - Varfarina Sódica**

**Descrição Detalhada:** Varfarina Sódica Dosagem: 1 M

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Valor Unitário (R\$):** 0,29

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (6000)

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

16/03/2022 15:09:16

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 17/03/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00044/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado
Nº da IRP				
00024/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
199	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		118
Objeto				
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021				
Data da Divulgação				
17/03/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 17/03/2022 às 08:00		Em 31/03/2022 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

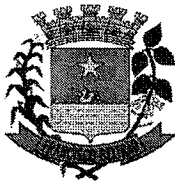


## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	199
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800610301100120463390300900
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.078.139,56
Data de Lançamento do Edital	16/03/2022
Data da Abertura das Propostas	31/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de março de 2022**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de março de 2022**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: F6CE-9974-1812-A621

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 16/03/2022 15:15:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F6CE-9974-1812-A621>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera o art. 1º da Portaria Municipal n.º 320 de 10 de agosto de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Designa VILMAR RIGO, RG n.º 5.706.460-9/PR, no cargo de Chefe de Divisão do Viveiro Municipal, para responder como GESTOR do Convênio IAT e, NELSON VENZO, RG n.º 6.290.675-8/PR, como FISCAL, no cargo de Operador de Máquinas, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de março de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:41EA7601

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**157\_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - VIVIANA DEIZE CAPRA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 157 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

Exonera VIVIANA DEIZE CAPRA do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada VIVIANA DEIZE CAPRA do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 10 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:3827A52B

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**253\_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ADELIR JOSÉ NOVELLO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 253 DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Reconhece ao(à) servidor(a) ADELIR JOSÉ NOVELLO a segunda promoção por grau de escolaridade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1.641/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ADELIR JOSÉ NOVELLO a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 16 (dezesesseis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de março de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:567289BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de março de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de março de 2022**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:043BD236

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de março de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o Aquisição de material para mergulho, para utilização pelo Corpo de Bombeiros nas ocorrências de salvamento em busca aquática.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de março de 2022**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.